De braços dados com o desenvolvimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS.Nº 066 SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI.

CONTRATO N° TP-002/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI,** E A EMPRESA **AUDIR E ANTONIO AUTO POSTO LTDA - ME,** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 07 (Sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI**, situada na Av. São João Batista, 580 – Centro – São João da Canabrava – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.066.973/0001-02 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. **MÉRCIA DE ARAÚJO ABREU** e a empresa **AUDIR E ANTONIO AUTO POSTO LTDA - ME,** estabelecida na Rua Elias Martins, s/n – Quadra 01 – Lot. Almerinda Maria de Moura Sousa – Bairro centro, na cidade de Bocaina – PI, inscrita no CNPJ sob nº 10.672.916/0001-41 e Insc. Estadual 19.471.317-2, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **SR. AUDIR GALDINO DA COSTA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação da **TOMADA DE PREÇO** nº **002/2018** de **10/01/2019**, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para o objetivo estabelecido na Clausula seguinte, através da Tomada de Preço N° **002/2019**, e seus anexos, devidamente homologados pela Sra. Presidente da Comissão de Licitação, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. – É objeto deste contrato à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS, DE DEPENDÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. – A **CONTRATANTE,** obriga-se a pagar a **CONTRATADA,** pelo objetivo relacionado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, até o valor global de **R$ 485.150,00** (Quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e cinquenta reais) sendo o lote I no valor de **R$ 284.550,00**(Duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), lote II no valor de **R$ 78.300,00**(Setenta e oito mil e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 067
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

trezentos reais), lote III no valor de R$ **90.550,00**(Noventa mil e quinhentos e cinquenta reais) e lote IV no valor de **R$ 31.750,00**(Trinta e um mil setecentos e cinquenta reais). repassados à **CONTRATADA** em parcelas mensais de acordo com as necessidades de consumo do município, mediante apresentação da solicitação de fornecimento, Nota Fiscal e Recibo.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, correrão por conta de: FPM, ICMS, IPVA, FEP, CIDE, PNATE, PEATE, PROETE, QSE, FUNDEB 40%, FMS, FMAS, CONVÊNIO SDR E OUTROS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato até a data de vigência deste contrato.

4.2. – O presente Contrato vigerá até 31 de dezembro de 2019, contatos a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. – No interesse na Administração da **CONTRATANTE**, o fornecimento dos produtos, objeto deste **CONTRATO**, poderão ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. – Caso a **CONTRATADA** venha a infringir qualquer **CLÁUSULA** deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à **CONTRATADA** serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

8.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE;

8.3.A CONTRATADA não poderá sub-contratar os serviços objeto desta licitação com outra empresa, sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI.

De braços dados com o desenvolvimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS Nº 068 SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

9.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.

9.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela Contratada.

9.4. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

9.5. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 03 (três) membros nomeados pela Contratante, e por um representante da Contratada, devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, recebimento provisório, exames e finalmente o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

10.2 - Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual, não excederá 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e garantias, e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignados e os motivos, e só então, promoverá o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Tomada de Preço será o da cidade de Bocaina – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

De braços dados com o desenvolvimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 069
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

São João da Canabrava (PI), 07 de Fevereiro de 2019

Mércia de Araújo Abreu
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

AUDIR E ANTONIO AUTO POSTO LTDA - ME
Audir Galdino da Costa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Henrique da Silva Sousa
   Nome:
   CPF: 046.303.373.69
2. Ricardo Fernando Caracciante
   Nome:
   CPF: 028.949.013-80